

## SAÚDE PÚBLICA

- **Diretrizes para o atendimento de alunos com transtorno específico de aprendizagem e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH – Lei nº 24.783, de 6/6/2024**

**Ementa:** Estabelece diretrizes para o atendimento de alunos com transtorno específico de aprendizagem e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH – no âmbito da rede estadual de ensino.

**Origem:** Projeto de Lei nº 5.052/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A norma estabelece diretrizes para o atendimento dos alunos com transtorno específico de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH – no âmbito da rede estadual de ensino. Entre as diretrizes estão a conscientização da comunidade escolar sobre a necessidade de combater a exclusão e a estigmatização dos alunos com esses transtornos e a orientação dos pais ou responsáveis sobre o seu processo de ensino e aprendizagem.

O TDAH é um transtorno do neurodesenvolvimento, que se manifesta inicialmente na infância, caracterizado por desatenção, hiperatividade e impulsividade. O transtorno específico de aprendizagem, por sua vez, abrange diferentes condições neurológicas que afetam a aprendizagem e o processamento de informações, tais como a dislexia e a discalculia. Apesar de não haver cura para essas condições, os sintomas e as dificuldades associados podem ser minimizados ou compensados por meio de abordagem multidisciplinar que combine intervenções farmacológicas, psicoterápicas e pedagógicas, conforme as necessidades de cada caso.

O texto original do projeto foi aprimorado durante a tramitação e aprovado com alterações apresentadas no 2º turno pela Comissão de Saúde.

Espera-se que a nova lei possa contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e para o fornecimento de suporte individualizado aos estudantes com transtorno específico de aprendizagem, bem como com TDAH.

GCT/GSA/CFR/Rev